## LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2023

"Dispõe sobre a criação da gratificação de controle interno na Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP., e dá outras providências"

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica criada a Função Gratificada de Controlador Interno com as atribuições e requisitos constantes nesta Lei.

§ 1°. O servidor nomeado para a função de Controlador Interno pelas responsabilidades ora atribuídas, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), reajustada anualmente, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2°. A gratificação não se incorporará aos vencimentos e não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Artigo 2°. As despesas com a execução da presente Lei, serão custeadas com dotação própria consignada no orçamento da própria Câmara, suplementada se necessário.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de julho de 2023.

VAGNER HERNANDES

- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto

Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40